



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

Handwritten signature in blue ink.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

Termo aditivo ao Contrato n°. 006/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de São João do Manteninha e a empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça São João Batista, n° 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.457.37910001-99, sediada na Rua Barão do Rio Branco, no 480, Sala 701 – Edifício Work Center - Centro de Governador Valadares - Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Prof. Milton Mendes Botelho, sócio administrador, residente na Avenida Paris, no 151, Grã-duquesa, Governador Valadares, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar o contrato n° 006/2023 cujo objeto é a contratação dos serviços de capacitação, assessoria e orientação na definição do rito processual, da instrução e formalização para a tramitação dos atos legislativos, propondo adoção de técnicas legislativas nas proposições, em todas as fases que constitui o processo legislativo no âmbito da Câmara de São João do Manteninha - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - Fica a vigência do Contrato n° 006/2023, firmado entre as partes, prorrogada até 30/06/2025, com base no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) equivalente(s) à(s) já constante(s) no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

São João do Manteninha – MG, 27 de junho de 2024.


ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
Contratante

LOGUS ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA
LTDA - CNPJ:
02.457.379/0001-99

Assinado de forma digital por
LOGUS ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA LTDA -
CNPJ: 02.457.379/0001-99
Dados: 2024.06.27 05:54:17 -03'00'

MILTON MENDES BOTELHO
LOGUS ASSESSORIA E C.PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____